



ENCONTRO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DA REGIÃO NORDESTE

O futuro do oficialato frente à Reforma Trabalhista e o Gerenciamento de Crises

MOÇÃO DE REPÚDIO

Os Oficiais de Justiça reunidos no III Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Nordeste decidem emitir Moção de Repúdio a ato do Juiz do Trabalho Marcelo Antônio de Oliveira Alves de Moura, da 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, que cominou multa a oficial de justiça que suspendeu diligência em área de risco devidamente amparado pelo Ato nº 19, do TRT daquele Estado.

CONSIDERANDO que o Oficial de Justiça representa o Judiciário fora dos Tribunais, executando o relevante papel de concretizar as decisões da Justiça;

CONSIDERANDO que a atividade do Oficial de Justiça inclui a prática de atos complexos, que requerem análise autônoma e circunstancial, tais como prisões, penhoras, sequestros, buscas e apreensões, conduções coercitivas, afastamentos do agressor do lar, constatações, despejos, reintegrações de posse, reavaliações de bens, apregoamento de leilões e praças, execuções fiscais, entre outros;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário, em qualquer esfera de poder, deve primar pela valorização dos Oficiais de Justiça não somente por meio de melhorias salariais, mas também pela implantação de condições e métodos que garantam a sua segurança;

CONSIDERANDO que o Oficial de Justiça desempenha seu mister geralmente de forma solitária, em qualquer lugar, seja ele na cidade ou no campo, em bairros nobres ou de baixa renda, inclusive favelas, quer sejam morros ou vales, as quais em alguns casos são verdadeiras armadilhas para pessoas estranhas a essas localidades, dado o grande número de vielas e becos, onde até mesmo a autoridade policial somente ingressa após prévio estudo tático, que por vezes demanda algum tempo de observação e planejamento, com o auxílio de profissionais de grupamentos específicos;

CONSIDERANDO que a violência contra Oficiais de Justiça é uma realidade demonstrada por estatísticas, às quais constantemente se somam novos casos, entre eles a tragédia que culminou com a morte do colega Francisco Ladislau Pereira Neto, do TRT/RJ;

CONSIDERANDO que a vida de um servidor público vale muito mais que o cumprimento de um mandado, sobretudo quando o risco envolvido é bem maior que o benefício auferido pelo ato processual a ser praticado em diligência;

Nós, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais das Assojafs do Nordeste, reunidos no III Encontro dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Região Nordeste, nos dias 14 e 15/06/2018, em Maceió/AL, expedimos a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** em face do ato judicial praticado pelo Juiz do Trabalho Marcelo Antônio de Oliveira Alves de Moura, da 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, que cominou a aplicação de multa ao oficial de justiça do respectivo tribunal Pietro Coelho Barbosa Valério, o qual suspendeu diligência em área de risco devidamente amparado por ato administrativo do TRT daquele Estado (Ato 19).

Reafirmamos o nosso respeito pela Magistratura Brasileira, porém, cumpre-nos externar repúdio ao ato judicial praticado, que além de conotar alheamento às razões expostas em certidão pelo Oficial de Justiça, expôs o servidor a risco excessivo e ameaçou-lhe de sofrer punição não prevista na legislação estatutária, e ainda assim sem observância de prévia

instauração de procedimento administrativo disciplinar, onde lhe seria franqueado o contraditório e a ampla defesa.

Como membros integrantes da Justiça Brasileira e cientes da gravidade do problema da segurança pública em nosso país, pugnamos pelo cumprimento de ordens judiciais de forma coordenada, por vezes em conjunto com corporações policiais e outras instituições, sobretudo em locais objeto de atuação de organizações criminosas cada vez mais organizadas.

Que a seriedade do momento nos faça focar o verdadeiro problema, ou seja, aqueles que resistem, dificultam ou tornam perigoso o ato processual praticado fora das dependências das varas e dos fóruns; que rejeitemos o abuso de autoridade contra Oficiais de Justiça, inclusive na expedição de ordens baseadas no cumprimento de diligências “a todo custo”, sem planejamento ou apoio, com manifesta temeridade em relação à vida de um servidor, a qual deverá estar, sempre, em primeiro lugar.

Maceió, AL, 15 de junho de 2018.

Leonilson de Lima Miranda, presidente

Assojaf/AL - Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no Estado de Alagoas

André Gustavo Cavalcanti Ventura, presidente

Assojaf/PE - Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais em Pernambuco

Anabel Lima da Rocha Prado, presidente

Assojaf/SE - Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Estado de Sergipe

Luiz da Silva Filho, presidente

Assojaf/RN - Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no Estado do Rio Grande do Norte

Kelma Lara Costa Rabelo Lima, presidente

Assojaf/CE - Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no Estado do Ceará

Donato Barros Filho, presidente

Assojaf/PI - Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Piauí

Henrique Miranda de Assis, presidente

Assojaf/PB – Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Paraíba